Data da Publicação: 09/05/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1899 **Identificador do Ato:** #06958

EDITAL DA LICITAÇÃO, PARA A

mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes

Souza Carvalho, portadora do CPF: XXXXXXX, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como Fiscal Titular pela Assistência Social; A servidora Arielli de Oliveira Farias, portadora do CPFXXXXX, ocupante do cargo de Nutricionista como Fiscal Titular pela Educação; O servidor Antonio Ferreira de Carvalho, portador do CPF: XXXXXXXXXX, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como Fiscal Titular pela Cultura; A servidora Bruna Daniele da Silva, portadora do CPF: XXXXXXXX, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Suplente pela adm; A servidora Luciene Alexandre de Azevedo , portadora do CPF: XXXXXXXX, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Suplente pela saúde; A servidora Jaqueline Ferreira Pinto, portadora do CPF: XXXXXXXXX, ocupante do cargo de auxiliar administrativo como Fiscal Suplente pela Educação; O servidor Cesar Josino Correa, portador do CPF: XXXXXXXXXX, ocupante do cargo de Assessor I como Fiscal Suplente pela Cultura. Nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 048/2025.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do